ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 447/2012
DATA 16 JUL. 2012 HORAS 13:00
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

LEI Nº. 2.054, DE 06 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Poder Público Municipal da investir na construção de um galpão para a Associação de Catadores do Município de Gurupi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada ao Poder Executivo, a utilização da ordem de 20.000,00 (vinte mil reais) proveniente da cota de Emenda Parlamentar da Vereadora Professora Zenaide, em conformidade com o art. 11 da Lei 2010/2011, para a construção de um galpão para a Associação de Catadores do Município de Gurupi.

Art. 2º - Para o cumprimento do Art. 1º desta lei, o Poder Municipal designará uma equipe específica para executar o projeto de lei, atendendo as necessidades da comunidade local.

Art. 3º - Para cumprimento desta lei, será utilizado recursos oriundos da dotação orçamentária nº. 0003.0313.15.451.1541.1028, e elemento despesa 4.4.9.0.51-0010.00.000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 027/2012, de autoria, Vereadora Professora Zenaide.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 06 de julho de 2012.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 16/07/2012
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura
Ricardo Barbosa
Of. Adm. do Protocolo